



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		☒ (X) Projeto de Lei ☐ () Projeto Decreto Legislativo ☐ () Projeto de Resolução ☐ () Requerimento ☐ () Indicações ☐ () Moção de Aplauso ☐ () Emenda	N.º 18/2022
------------------	--	---	-------------

AUTOR: Vereador Fernandinho Favall

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito do município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

Art. 1º Serão disponibilizadas em meio eletrônico, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento, as listas dos pacientes que aguardam por consultas médicas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, conforme Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo divulgado apenas as iniciais do nome do paciente e o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Todas as listas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - informação expressa do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta médica e/ou procedimento cirúrgico;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

IV – disponibilização de relatório dos pacientes já atendidos, divulgando somente do número as iniciais do nome e número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a lista será classificada pela data de inscrição, identificando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 6º Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, que deverá constar no prontuário do paciente permanentemente.

Art. 7º Os recursos e instalações do sistema público de saúde no Município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a exclusão do mesmo na respectiva lista.

Art. 9º A inscrição em lista de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Parágrafo único. As listas deverão ser atualizadas a cada 30 (trinta) dias e disponibilizadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento, podendo, a critério da Secretaria, ser atualizada em período menor.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022


Fernandinho Favall
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a transparência e a publicidade das listas de espera dos pacientes para consultas especializadas, exames e de pacientes que serão submetidos a cirurgias médicas realizadas na rede pública de saúde municipal de Nossa Senhora do Livramento.

A manutenção de um registro público e confiável das pessoas que aguardam em filas de espera, disponibilizadas na internet e atualizadas periodicamente, é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nestas listas, porquanto possibilita a ampla fiscalização pelos pacientes e pelo próprio órgão envolvido, além do controle exercido por todos os órgãos de controle da Administração Pública e da sociedade.

A finalidade deste projeto é garantir o acesso à saúde aos cidadãos, de forma universal e igualitária, bem como a devida publicidade dos atos administrativos.

Desta forma, entendendo perfeitamente viável e de interesse público a apresentação do presente projeto, face a importância do assunto, apresento esta propositura e para ela peço, e conto com o apoio e a aprovação de meus pares nesta egrégia Casa de Leis

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022


Fernandinho Favall
Vereador